

PROC. N° 044/19
PLCE N° 002/19

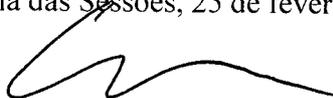
Emenda n°15 ao PLCE 002/19

I –Revoga o art 6

Justificativa

Em relação ao artigo 6º, esta emenda baseia-se na visão técnica das Associações de Servidores Públicos do Município que demonstram que a previsão de concessão de outros percentuais de gratificação por regime especial de trabalho em percentuais diferenciados para grupos ou carreiras poderia privilegiar determinadas carreiras consideradas de mais importância, prejudicando os servidores que já ganham vencimentos mais baixos. Implicarão em uma grande perda remuneratória para a maioria dos servidores integrantes do atual quadro. Tal norma é inconstitucional pois fere o princípio da Isonomia e irá desencadear uma série de ações judiciais contra o Município, gerando um prejuízo bem maior do que a economia que se pretende com este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.



ROBERTO ROBAINA